



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5136/11

**OBRIGA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE
OXIMETRIA DE PULSO EM TODOS OS RECÉM
NASCIDOS NOS BERÇÁRIOS DAS
MATERNIDADES PARTICULARES DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG.**

Autor: Ver. Raphael Prado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

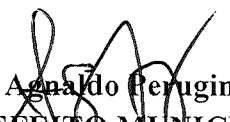
Art. 1º. O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos, atendidos nas maternidades particulares do Município de Pouso Alegre – MG.

Art. 2º. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Morais
CHEFE DE GABINETE